



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 10 de Setembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº136 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

Pregão Presencial nº 029/2020

Processo nº 076/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS para atendimento a todas as Secretarias Municipais de Piracema/MG.

Em resposta à impugnação ao edital epigrafado apresentada pela empresa **JL SUPRIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ 26.958.064/0001-93**, Inscrição Estadual nº. 002.901.104.00-82, com sede na Avenida Chafariz, 2.333, bairro: Serra das Brisas, CEP: 37.901-240, (35) 3521-7244, Passos, Minas Gerais, representada por WALQUIRIA AMANDA DA SILVA GRAÇA, RG MG- 10.965.615, CPF 077.085.546-67, esta Pregoeira delibera nos seguintes termos.

Fica admitida a participação de interessados para fornecimento de produtos de marcas **originais e compatíveis**. Aqueles interessados em ofertar produtos compatíveis deverão observar e atender ao procedimento abaixo transcrito, **o qual passa compor o Anexo I, Termo de Referência, com número 4.2**. Vejamos:

4.2 Amostras e Laudos Técnicos.

*Aqueles interessados em ofertar **produtos compatíveis** deverão observar e atender ao procedimento abaixo transcrito. Aqueles que ofertarem marcas originais estão dispensados do procedimento:*

a) O licitante deverá encaminhar a pregoeira 1 (uma) amostra do produto ofertado, acompanhada de laudo técnico de ensaio comparativo com o cartucho, toner ou fita originais, da mesma marca da impressora, de forma a comprovar que o produto atende às normas técnicas pertinentes e possua rendimento e densidade de impressão igual ou superior ao do cartucho original, devendo ser emitido por laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

b) A(s) amostra(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) em número mínimo de 1 (uma) unidade, entregue(s) na embalagem original, de acordo com o edital e a legislação pertinente.

c) O laudo técnico de ensaio deve ser comparativo de cada amostra com o cartucho original da mesma marca da impressora, de forma a comprovar que o produto atende às normas técnicas pertinentes e possui rendimento e densidade de impressão igual ou superior ao do cartucho original, devendo ser emitido pelo CETEC - Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais ou laboratório acreditado pelo INMETRO.

d) A(s) amostra(s) e laudo(s) devem ser apresentados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da pregoeira, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e do



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 10 de Setembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº136 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

item, devendo ser protocolizado no setor do Protocolo da Prefeitura Municipal de Piracema MG, sendo facultada a apresentação na própria sessão pública

e) O licitante que não puder encaminhar a amostra no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação, através do e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br, desde que por motivo justificado e aceito pela Pregoeira, que definirá prazo suficiente para o envio do produto, sob pena de desclassificação.

f) Os licitantes que ofertarem produtos originais da marca das impressoras ficam dispensados de encaminhar amostras e laudos técnicos. Eduarda Oliveira Rocha Pregoeira; **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 10/09/2020, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001), e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

REPUBLIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG designa nova data para realização da sessão inaugural do Pregão Presencial nº. 029/2020, que será no dia 24/09/2020 às 14hs, na sede da Prefeitura situada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema - MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS para atendimento a todas as Secretarias Municipais de Piracema/MG. Tipo: menor preço ITEM. E informa que a íntegra do edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download no site: www.piracema.mg.gov.br e Informações através do e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br. Pregoeira: Eduarda Oliveira Rocha. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 10/09/2020, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001), e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2020

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA - MG** torna público a realização do Credenciamento nº. **003/2020**. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE CARGAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PIRACEMA/MG (DECRETO Nº 080/2020)**. Credenciamento a partir do dia **11/09/2020** no horário de 08h00min às 17h00min na sede da Prefeitura situada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema - MG. Aquisição do edital através do site: www.piracema.mg.gov.br e Informações através do e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br. Presidente da CPL: Jacqueline Mércia Greco Pinto. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 10/09/2020, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001), e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 10 de Setembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº136 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 82, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS EM “DÍVIDA FLUTUANTE”.

O Prefeito Municipal de Piracema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Que em exercícios anteriores, foram lançados e baixados indevidamente valores nas seguintes contas da “Dívida Flutuante”: EMPRÉSTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL S/A ficha 56.

Que há necessidade de acertar os saldos das referidas contas no sistema de informática do Instituto de Previdência Municipal de Piracema; **DECRETA:**

Art. 1º - Fica o setor de contabilidade do Instituto de Previdência Municipal de Piracema, autorizado a proceder ao cancelamento do seguinte valor em "Dívida Flutuante":

DESCRIÇÃO DA CONTA	ENTIDADE	VALOR R\$
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL S/A	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	82,32
TOTAL GERAL		82,32

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracema, 10 de Setembro de 2020. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 10/09/2020, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001), e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finança